MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 030/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 026/2021, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 197.003,58 (cento e noventa e sete mil, três reais e cinquenta e oito centavos), na Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que a criação do elemento de despesa **3.3.71.92.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores**, visa o pagamento da Fatura nº 223/2020 do CISCOPAR, referente despesas de dezembro/2020. A fatura foi paga no elemento 3.3.71.70.0000 para não prejudicar o andamento e pagamento da despesa. Entretanto, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, disponibilizou o elemento 3.3.71.92.0000 para o registro de transferência a consórcios relativo à despesas de exercícios anteriores, e conforme solicitação do Departamento de Contabilidade, essa adequação é necessária para correta alocação da despesa.

Com relação a criação do elemento de despesa **3.3.90.93.0000 - Indenizações e Restituições**, visa o pagamento de demandas judiciais das quais o Município, em razão da indisponibilidade de compra do item ou serviço, faz bloqueio de valor para o paciente realizar a aquisição, via Ministério Público. Após, o paciente disponibiliza a NF, comprovando a despesa, para que o Município possa registrá-la em nome do paciente, em forma de indenização e restituição, no referido elemento.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 445/2021
Data: 11/08/2021 - Horário: 09:31
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 026/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 197.003,58 (cento e noventa e sete mil, três reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2072 – Manutenção e Ampliação do CISCOPAR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0000 – Transf. a Consórcio Públ. Med. Contr. de Rateio
3.3.71.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 303...R$ 71.561,23
3.3.71.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 369...R$ 65.442,35
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção dos Atendimentos Especializados
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 505 .....R$ 60.000,00
S o m a.....R$ 197.003,58
T O T A L .....R$ 197.003,58
==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2072 – Manutenção e Ampliação do CISCOPAR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0000 – Transf. a Consórcio Públ Med. Contr. de Rateio
3.3.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 303.....R$ 71.561,23
3.3.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 369.....R$ 65.442,35

(Segue/Fls.02)

02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção dos Atendimentos Especializados
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 60.000,00
S o m a ..... R$ 197.003,58
T O T A L ..... R$ 197.003,58
==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito